Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.377 de 13 de junho de 1991.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênios com Hospitais Maternidade Santa Luzia, Nossa Senhoria Aparecida e Clínica São Miguel e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios com os Hospitais, Maternidade Santa Luzia, Nossa Senhora Aparecida e Clínica São Miguel, localizados neste Município.

Parágrafo Único - O Convênio com a Clínica São Miguel visa por parte da mesma, a prestação de serviços no atendimento e internação de alcoólatras, toxicômanos e doentes mentais.

Art. 2º - O Município poderá fazer remissão dos Tributos Municipais devidos pelos Hospitais e pela mencionada Clínica como parte de pagamento conforme determinar cada Convênio.

Art. 3º - Os referidos Convênios terão duração máxima de 01 (um) ano, podendo serem renovados pelo mesmo prazo, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.135 de 12 de setembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms